

Lei nº 07/76

O Doutor Rangel de Souza Muller, Prefeito Municipal de Louveiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

SUMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R\$ 81.247,30 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 81.247,30 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos, conforme segue:

Unidade Executiva - CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional - 01010332.001 Despesa de 1975

Categoria Econômica - 3150 Despesa do Exercício anterior.

a) Subsídios e Representações - 36.064,30

b) Despesas Gerais - 45.183,00

Soma 81.247,30

Art. 2º - Para abertura do crédito que trata esta Lei fica o executivo Municipal autorizado a conceder igual importância no orçamento vigente como segue.

Unidade Orçamentária - Setor de Obras e Serviços

Classificação Funcional - 15814861.001 Desfavelamento da Favela São Francisco e Construção de

um Centro de Assistência Social aos Favelados.

Categoria Econômica - 4110 - Obras Públicas

4117 Despercebimento - sede Municipal

Art 3º: Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonaujeiros do Sul, em 12 de maio de 1976.

Dr. Rangel de Souza Müller

Publique-se e Registre-se

Prefeito Municipal

João Roda Bolite

Chefe do Gabinete

Lei Nº 08/76.

O Doutor Rangel de Souza Müller, Prefeito Municipal de Bonaujeiros do Sul aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

SUMULA: Autoriza a abertura de créditos adicional especial na importância de Cr\$ 48.454,80 conforme especifica.

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento geral do Município, para o exercício de 1976, um crédito adicional especial na importância de Cr\$ 48.454,80 (Quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros e oitenta centavos, conforme se especifica: Unidade Executiva - SERVIÇO DE SAÚDE E BENEFÍCIO SOCIAL.

Classificação Funcional - 158 24952.001. Inativos e Pensionistas.

Categoria econômica 3270 Deverias Indiferenças econômicas 3276 Pessoal.

Inativos Cr\$ 36.975,60

Pensionistas Cr\$ 11.479,20

Soma Cr\$ 48.454,80